



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1583/2008.

SUMULA Nº Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 695.400,00** - (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.01	Gabinete do Prefeito		
04.122.0014.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	45.000,00
3190130000	Obrigações Patronais - INSS	01000	29.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.2.006	Manutenção Serv. Apoio a Ativ. Gerais da Administração		
3390390000	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	01000	50.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2.035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	300.000,00
08.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programa da Educação Básica		
12.365.0044.1.019	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. C/ Salário Educação – Ed. Inf.		
4490510000	Obras e Instalações	31107	80.500,00
08.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.1.024	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Sec. Ed. e Escolas Mun-40%		
4490510000	Obras e Instalações	1102	190.900,00
Total			695.400,00



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1583/2008.

~~LEI Nº~~ - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.1.006	Obras, Inst. E Mat. Perm. P/ Sec. De Administração		
4490510000	Obras e Instalações	01000	300.000,00
4490520000	Equipamento e Material Permanente	01000	124.000,00
08.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programa da Educação Básica		
12.361.0044.2.032	Manutenção do Progr. Salário Educação-Ens. Fundamental		
3390300000	Material de Consumo	31107	36.000,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	31107	2.000,00
3390350000	Serviços de Consultoria	31107	2.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31107	4.000,00
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	31107	16.000,00
08.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programa da Educação Básica		
12.365.0044.2.010	Manutenção do Programa Salário Educação – Ed. Infantil		
3390300000	Material de Consumo	31107	2.500,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	31107	5.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31107	8.000,00
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	31107	5.000,00
08.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica – FUNDEB		
12.361.0044.2.031	Manut. Sec. Ed.-Escolas Mun. e Trans. Escolar – 40%		
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	1102	3.900,00
3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1102	3.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1102	19.000,00
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1102	2.000,00
3390480000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1102	5.000,00
08.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
 Rua José Emiliano de Guimarães, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Sarandi - Paraná
 Fone/Fax: (44) 3294-2777 / 3035-0800



LEI Nº 1583/2008

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprova e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 695.400,00 - (seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.01	Gabinete do Prefeito		
04.122.0014.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	01000	45.000,00
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	29.000,00
3190130000	Obrigações Patronais - INSS		
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.2.006	Manutenção Serv. Apoio a Ativ. Gerais da Administração	01000	50.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2.035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde	01000	300.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
08.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.03	Comissões e Programas da Educação Básica		
12.365.0044.1.019	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. C/ Salário Educação - Ed. Inf.	31107	80.500,00
4490510000	Obras e Instalações		
08.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.1.024	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/ Soc. Ed. e Escolas Man-40%	1102	190.900,00
4490510000	Obras e Instalações		
Total			695.400,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.1.006	Obras, Inst. E Mat. Perm. P/ Soc. De Administração	01000	300.000,00
4490510000	Obras e Instalações	01000	124.000,00
4490520000	Equipamento e Material Permanente		
08.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.03	Comissões e Programas da Educação Básica		
12.361.0044.2.032	Manutenção do Progr. Salário Educação-Ens. Fundamental	31107	36.000,00
3390380000	Material de Consumo	31107	2.000,00
3390320000	Passagens e Despesas com Locomoção	31107	2.000,00
3390320000	Serviços de Consultoria	31107	4.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31107	16.000,00
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas		
08.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.03	Comissões e Programas da Educação Básica		
12.365.0044.2.010	Manutenção do Programa Salário Educação - Ed. Infantil	31107	2.500,00
3390300000	Material de Consumo	31107	5.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	31107	8.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31107	5.000,00
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas		
08.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.2.031	Manut. Soc. Ed. Escolas Mun e Trans. Escolar - 40%	1102	3.900,00
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	1102	3.000,00
3390320000	Passagens e Despesas com Locomoção	1102	19.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1102	2.000,00
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1102	5.000,00
3390480000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
08.00	Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica - FUNDEB		
12.365.0042.2.024	Manutenção da Educação Infantil - 40%	1102	50.000,00
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	5.000,00
3190130000	Obrigações Patronais - INSS	1102	10.000,00
3191130000	Obrigações Patronais - INSS		
3350430000	Subvenções Sociais	1102	28.000,00
3390300000	Material de Consumo	1102	16.000,00
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	1102	8.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1102	28.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1102	2.000,00
3390470000	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Total			695.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Novembro de 2008.

Dispensa a Terceira Disc. Poder Executivo Municipal de novembro de 2008. E

cussão e enviada ao O", em 15